

Processo nº	10548-1/2011
Interessado	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Descrição	Recurso Ordinário
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis

Gabinete: 9/2012

RELATÓRIO

Trata este processo de recurso ordinário interposto pelo Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, em face da decisão do Tribunal Pleno, que conheceu do Processo Seletivo nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, mediante o Acórdão nº 359/2012-TP, de 05 de julho de 2012, conforme fls. 154/155-TCE, com determinações legais, aplicação de multa de 11 UPFs-MT.

O gestor interpôs Recurso Ordinário às fls. 158/164-TCE, para ver reformada a decisão do Acórdão mencionado, a fim de ver excluída a multa aplicada.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas proferiu decisão às fls. 166/167-TCE, na qual constou a admissibilidade do recurso em questão, ante a regra do art. 277, § 1º, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno deste Tribunal. Com isso, determinou a remessa dos autos à Coordenadoria de Expediente para a realização do devido sorteio de relator.

Às fls. 168-TCE, consta o Sorteio Automatizado de Processos, que coube a esta relatoria.

Após isso, foram elaboradas informações pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, às fls. 170/180-TCE, a qual concluiu pela manutenção na íntegra do acórdão recorrido.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, que emitiu o Parecer nº 3.558/2012, às fls. 182/187, e opinou pelo conhecimento do presente recurso e no mérito, por seu improvimento, mantendo-se os termos do Acórdão 359/2012-TP.

É o relatório.